

**LEI Nº 2.593/24, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

*“Altera a Lei Municipal nº 2.584, de 29 de fevereiro de 2024”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.584, de 29 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento de lotes dentro dos limites do Município de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 110,00m<sup>2</sup> (cento e dez metros quadrados) e testada inferior a 3,00m (três metros). ”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2024.

**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal